



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
HOSPITALAR E MATERIAL
PERMANENTE.**

PREGÃO ELETRÔNICO.

2024

**SPA E MATERNIDADE
CHAPOT PREVOST**

Rua: Getúlio Vargas, 184,
Colônia Antônio Aleixo.
Fone: (92) 3616-3400/ 3420
Manaus-AM- CEP: 69008-000

**Secretaria de
Saúde**



1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST

C.N.P.J. : 00.697.295/0007-92

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº 184 BAIRRO: Colônia Antônio Aleixo

CIDADE: Manaus

U.F.: AM

CEP: 69008-000

DDD/FONE: (92) 99355-1267

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Contratar empresa especializada para aquisição de **EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE**, conforme condições estabelecidas nestes termos.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de equipamento hospitalar e material permanente para o SPA e Maternidade Chapot Prevost, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21 e a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SPA e Maternidade Chapot Prevost, faz parte das instituições de saúde do Estado do Amazonas, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde- SES AM, e tem como finalidade a assistência à saúde da população usuária do Sistema Único da Saúde (SUS). Para garantir a qualidade e a eficácia do atendimento, é imprescindível dispor de equipamentos hospitalares modernos e em bom estado de funcionamento. Atualmente, alguns dos equipamentos utilizados encontram-se defasados ou com manutenção inadequada, o que compromete a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. O objetivo principal é adquirir novos equipamentos hospitalares que atendam às necessidades do SPA e Maternidade Chapot Prevost, proporcionando maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento aos pacientes. Isso inclui, mas não se limita aos listados neste Termo de Referência, entre outros equipamentos essenciais para o atendimento de urgência e emergência.

A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação está fundamentada na Lei 14.133/21, que prioriza a transparência, a eficiência e a competitividade nas contratações públicas. De acordo com o Art. 6º, XXII, da referida lei, o Pregão Eletrônico é a modalidade preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns.

Conforme a legislação do SUS, é dever dos gestores de saúde garantir que os equipamentos utilizados nas unidades de saúde estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança, visando a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de material permanente para o SPA e maternidade Chapot Prevost através de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21 e a legislação do SUS. A medida visa garantir a qualidade, eficiência e segurança no atendimento aos pacientes, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
4.1 Prazo para execução dos serviços: Imediato logo após a entrega da Nota de Empenho.						
4.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO						
ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	102937	BEBEDOURO ELÉTRICO, Tipo: coluna/ torre; Refrigeração com compressor a gás ecológico; Tipo de água: natural e gelada; Com controle de temperatura; 2 torneiras; Gabinete em plástico injetado e chapa de aço; Bandeja de água / pingadeira removível, em plástico; Voltagem: 110V ou 220V. Aplicação: garrafão de 10L e 20L.	Unid	5		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2	108765	LONGARINA, Quantidade de assentos: 4 (quatro); Assento e encosto com espuma em poliuretano injetado, com densidade de 55 a 60 kg/m ³ , moldada anatomicamente com espessura de 40 a 46 mm, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos; Assento com capacidade mínima 120kg. Estrutura da longarina : em tubo de aço de no mínimo 30 x 60 mm com 3,35mm de espessura e duas colunas verticais em tubo de aço redondo Ø 2pol, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado); Duas bases produzidas em alumínio, encaixadas nas colunas verticais, com ponteiras em polipropileno nas extremidades, pés em polipropileno com ajuste de altura; Dimensões (±30mm): Assento: Largura de 460 mm e profundidade de 460mm, Encosto : Largura de 400 mm e altura de 320 mm, Largura total da Longarina: 2400 mm; Revestimento: vinil, courvin ou poliéster; Cor conforme órgão solicitante; Com laudo emitido por laboratório creditado pelo INMETRO	Unid	5		
3	136730	APARELHO DE FOTOTERAPIA, Aplicação: Tratamento da Bilirrubina para RN a termo ou pré termo de maior área corpórea; Controle Microprocessado da Radiância aplicada ao paciente; Display alfa numérico e teclado de simples operação; Emissão da luz no espectro da cor azul preciso para o tratamento da Bilirrubina; Alta Radiância no centro e extremidades do foco luminoso; Baixa emissão de luz infravermelha ou ultravioleta; 15 Super LEDs; Vida útil media de 20.000 horas; 03 LEDs brancos para iluminação auxiliar; Ventosa para fixar na cúpula da incubadora ou com pedestal; Cabeça com movimentos de joelho; inclinação de 45° para laterais e diagonais e rotação 360°; Apresentação: Montagem com pés de borracha; Montagem com pedestal; Acompanha Sonda de extensão com sensor óptico, utilizada para medição da irradiância emitida pelo equipamento; Alimentação: 127 / 220 V automático (50/60 Hz), Consumo: 50 W, Altura: 6,5 cm (pés de borracha), entre 100 e 140 cm (com pedestal), Largura: 28 cm (pés de borracha), 50 cm (com pedestal), Profundidade: 27 cm (pés de borracha), 50 cm (com pedestal)	Aparelho Móvel	2		
4	138307	COLCHÃO Aplicação: uso hospitalar; Material: espuma de poliuretano revestida em courvin lavável, com zíper e respiro; Densidade: D-33; Dimensões: 188 x 88 x 14cm (±5%).	Unid	15		

**SPA E MATERNIDADE
CHAPOT PREVOST**

Rua: Getúlio Vargas, 184,
Colônia Antônio Aleixo.
Fone: (92) 3616-3400/ 3420
Manaus-AM- CEP: 69008-000

Secretaria de
Saúde



5	146057	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, Material: base em ferro fundido esmaltado, haste com tubo de ferro pintado, concha de apoio do braço em aço inox; Possui haste regulável por mandril; Tamanho: altura mínima de 0,86m e máxima de 1,14m.	Unid	10		
6	148020	COLCHÃO, Aplicação: Uso hospitalar, para cama de parto humanizado; Tipo: tripartido; Material: Espuma de poliuretano, revestimento em courvin envelopado em PVC de alta resistência; Densidade: D33; Capacidade: 180kg; Dimensões: 190 x 90cm.	Unid	4		

TOTAL:

5.1 A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência será por meio de Pregão Eletrônico sob a égide no art. 6º, inciso XLI, da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, combinado com o art. 114 do Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023.

5.2 O Critério de Julgamento adotado é o de Menor Preço Global.

5.3 O modo de disputa será aberto.

Unidade promotora de compra: Estado do Amazonas, através do **SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST**.

5.1. DO OBJETO

5.1.1 Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE**

5.2.2 Local de entrega: SPA e Maternidade Chapot Prevost, nº 184, Bairro Colônia Antônio Aleixo.

5.3.3 Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, nos termos do previsto no subitem 4.1 do presente edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações oriundas desta oferta de Pregão Eletrônico - PE- serão formalizadas por meio de Nota de Empenho emitida pela UNIDADE COMPRADORA, ficando, à disposição do CONTRATADO para retirada no seguinte endereço: SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST.

6.1.1. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à apresentação, pela empresa titular da proposta vencedora, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do comunicado, de novas certidões negativas de débitos para com o INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na hipótese de as certidões apresentadas para o cadastramento estarem com os respectivos prazos de validade vencidos.

6.1.2. Para aferir a necessidade de cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 4.1.1 a UNIDADE COMPRADORA validará as certidões nos sites dos órgãos competentes.

6.2. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento do recebimento da Nota de Empenho, caso o fornecedor não se manifeste em contrário, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

6.3. Em caso de descumprimento do disposto no subitem 4.1.1. ou de desistência do fornecedor, manifestada nos termos do subitem 4.2, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido na Lei 14.133/21 e 10.520/02, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à aplicação de multa.

6.4. no caso de inexecução do contrato, salvo motivo de força maior, plenamente justificada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

7.1. Declaramos que todos os itens desta contratação, assim como seus respectivos Ids, estão em conformidade com o Plano de Contratações Anual desta Unidade de Saúde, este, foi devidamente publicado no Portal E-compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com detalhamento abaixo:

7.1.1. Ano da Publicação: 2024

7.1.2. Obs. Os Ids dos itens do PCA registrados no Sistema, bem como, as descrições dos objetos a serem adquiridos, grupo/classe ou natureza, encontram-se descritos detalhadamente no item 8. do Estudo Técnico Preliminar em anexo a este processo.

8. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Como critério, faz-se necessário adotar, no que couber, no processo de fabricação e/ou de comercialização, práticas de sustentabilidade ambiental como que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

8.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares.

8.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), entre outros.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÕES

Não serão permitidos reajustes de preços nem repactuações, uma vez que se trata de aquisição de um único item, e o valor a ser pago pela contratante será o adjudicado no processo de licitação através de proposta da contratada e definida em Nota de Empenho em parcela única emitida pela contratante

10. CRITÉRIOS PARA A NÃO NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO.

Considerando que o objeto da contratação é a compra de equipamentos hospitalares, que se caracteriza como bens de consumo duráveis, e não um serviço.

Considerando que a aquisição de equipamentos hospitalares não se trata de um serviço continuado. Trata-se de uma compra pontual, com os serviços de instalação e manutenção constantes nas **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, dentro do Termo de Referência desta aquisição.

Assim sendo, e em conformidade com o disposto no Art. 18, VI da Lei 14.133/21, justifica-se a **não necessidade** da elaboração de minuta de contrato para a aquisição da EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

11. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio no presente certame por se tratar de objeto simples/comuns e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o art. 6º, XIII, da Lei nº14.133/21.

11.2 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consorcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 47.133/23. Nesse viés, esta Administração opina **pela vedação da participação de empresas em consorcio** neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

11.3 Essa vedação justifica-se pela avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento do interesse público. Por fim, a ausência de consorcio não trará prejuízo a competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição a competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado

11.4 PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.4.1 Em conformidade com as disposições legais aplicáveis e com o princípio da contratação direta e exclusiva do objeto licitado, fica expressamente proibida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes objeto da presente licitação. O licitante vencedor

deverá assumir a total responsabilidade pelo cumprimento integral do contrato, sem a possibilidade de transferir a execução dos serviços ou fornecimento de materiais a terceiros.

Esta medida visa garantir a qualidade, a rastreabilidade e a conformidade dos produtos e serviços oferecidos, bem como assegurar o cumprimento das condições e especificações contratuais estabelecidas no Termo de Referência. O não cumprimento desta cláusula implicará em penalidades previstas na legislação vigente e no próprio contrato, incluindo a possível rescisão contratual.

Caso o licitante possua fornecedores ou parceiros, estes deverão ser informados no momento da apresentação da proposta, sendo vedado, entretanto, que haja qualquer forma de subcontratação durante a execução do contrato sem a devida autorização prévia e formal da Administração Pública, em casos excepcionais e devidamente justificados.

12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes deverão ser entregues no SPA e Maternidade Chapot Prevost, nº 184, Bairro Colônia Antônio Aleixo, Manaus/AM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

13.1.3 Multa, nas seguintes hipóteses:

13.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

13.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida

13.1.6 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2 . Multas moratórias de 0,5% (cinco por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença

13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

13.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

13.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 9.1.4 deste Edital, observadas as seguintes situações:

13.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

13.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

13.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

13.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

13.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

13.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

13.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento

13.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1. 9.1.3 e 9.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 9.1.2 deste Edital;

13.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 9.1.2., 9.1.3 e 9.1.4. deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

13.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

14. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A entrega do bem deverá ser atestada pela Unidade Compradora, que aferirá a sua conformidade com as especificações desta oferta de Pregão Eletrônico – PE

14.1.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor colherá, no comprovante de entrega, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que terá caráter provisório.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. As exigências sobre habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão as disciplinadas no Edital de Licitação.

15.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

15.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

15.2.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) documento (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

15.2.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

15.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

15.2.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 16.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 16.3 Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo do fornecedor;
- 16.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos;
- 16.5 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;
- 16.6 Todos os materiais entregues durante a vigência estabelecida neste Termo de Referência;
- 16.7 Ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus a CONTRATANTE de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990);
- 16.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica, para as características gerais do equipamento, contra qualquer defeito ou falha do fabricante;
- 16.10 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou a substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 16.11 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para a utilização dos equipamentos;
- 16.12 Os equipamentos oferecidos deverão possuir assistência técnica na cidade de Manaus-AM
- 16.13 A garantia deverá ser 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos;
- 17.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei nº14.133/21 e posteriores alterações;
- 17.3 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

17.4 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1 A análise de riscos é essencial para a aquisição de equipamentos hospitalares via Pregão Eletrônico, garantindo que o processo seja realizado de forma eficiente, transparente e conforme a legislação vigente. A implementação de medidas preventivas e de contingência, aliada ao monitoramento contínuo, minimiza os riscos e assegura a qualidade dos equipamentos adquiridos. Dentre os riscos inerentes a esta aquisição, podemos destacar:

18.2 Riscos de Planejamento (Alto Impacto)

Definição inadequada do objeto: Descrição insuficiente ou ambígua dos equipamentos a serem adquiridos.

Especificações técnicas insuficientes: Falta de detalhes técnicos que garantam a compatibilidade e qualidade dos equipamentos.

Danos: Aquisição de material fora da especificação causando sérios transtornos para o setor requisitante.

Ação de mitigação e contingência: Elaboração de um Termo de Referência detalhado, com especificações técnicas claras e completas.

18.3 Riscos Operacionais (Médio Impacto)

Falha no sistema de pregão eletrônico: Problemas técnicos durante o processo licitatório.

Baixa participação de fornecedores: Poucas propostas recebidas, limitando a competitividade.

Danos: Atrasos na publicação dos editais e nos prazos para recursos.

Ação de mitigação e contingência: Implementação de um sistema de suporte técnico para o pregão eletrônico.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.133, de 10 março de 2023 e posteriores alterações;

19.2 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;



19.3 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

20. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Não será admitida a prorrogação contratual, uma vez que o fornecimento do objeto se enquadra como uma única vez.

21. DO PAGAMENTO OU LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

21.1. O pagamento, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto contratado, será efetuado no prazo de 30 (trinta dias) contados da data prevista neste edital para a entrega do bem, ou da sua efetiva entrega, prevalecendo a que ocorrer por último, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, indicada na ocasião do cadastramento, desde que cumpridas as disposições estabelecidas no item 10.

15.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada.

23 – PLANO DE APLICAÇÃO:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
10.302.3267.1531.00011	2.603.232.0	4.4.90.52

24 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Nº. de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor da parcela	Valor Total
01	Única e Global	R\$	R\$

25 – DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

26 – ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE:	27 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:
<p>Solicitamos aprovação.</p> <p>Manaus – AM, 02 de dezembro de 2024.</p> <p>(Documento Assinado Digitalmente)</p> <hr/> <p><i>Maria Ester Sena Leitão</i> <i>Gerente Adm. e Financeira</i></p>	<p>Despacho de Aprovação</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovado (<input type="checkbox"/>) Não aprovado</p> <p>Manaus – AM, 02 de dezembro de 2024.</p> <p>(Documento Assinado Digitalmente)</p> <hr/> <p><i>Sandra Lúcia Loureiro de Queiroz Lima</i> <i>Diretora Geral</i></p>

**SPA E MATERNIDADE
CHAPOT PREVOST**

Rua: Getúlio Vargas, 184,
Colônia Antônio Aleixo.
Fone: (92) 3616-3400/ 3420
Manaus-AM- CEP: 69008-000

Secretaria de
Saúde